



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº64/2022 (2º RELANÇAMENTO)
(Processo Administrativo n.º 23243.007969/2021-97)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, por meio da Direção de Compras e Licitações, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por itens e grupos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/12/2022

Horário: 09h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Contato: exclusivamente pelo e-mail pregao@iffarroupilha.edu.br

UASG: 158127

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de MATERIAIS DE COPA E COZINHA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS e GRUPOS, conforme tabela constante no ANEXO II deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM e GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. A participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.1.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.1.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.1.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.1.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.1.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.1.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. No país;

7.25.2. Por empresas brasileiras;

7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Poderão ser aceitos proposta acima do valor de referência de acordo com compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.3.1. Para verificação da compatibilidade o pregoeiro examinará os preços válidos, que serviram de base para formação do preço de referência (menor, maior e médio) e o maior valor pesquisado será considerado como valor referencial.

8.3.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.7. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr



êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. **Habilitação Jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.3.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.3.3. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.7.3.4. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.7.4. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad ; \quad SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad ;$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1 (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Não haverá termo de contrato, sendo este substituído pela nota de empenho com vinculação à proposta, aos termos do edital da licitação e à ata de registro de preços.



17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis;

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 da lei 8.666/93 e no Decreto 10.024/2019 no que couber.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: pregao@iffarroupilha.edu.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (www.gov.br/compras), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site Institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes-iffarroupilha>).

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Santa Maria - RS, 07 de dezembro de 2022.

Mirian Rosani Crivelaro Kovhau
Ordenadora de Despesas Portaria 1221/2021
Siape: 3107581



Emitido em 07/12/2022

EDITAL N° 166/2022 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 12:50)

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.01.01.44.21)

Matrícula: 3107587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **166**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/12/2022** e o código de verificação: **933e22d486**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº64/2022 (2º RELANÇAMENTO)

(Processo Administrativo n.º 23243.007969/2021-97)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de MATERIAIS DE COPA E COZINHA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Quadro 1 - Descrição dos itens, quantidade, valor estimado e total.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Média Preço Unitário	Valor Total (Qtd.*P.Uni)
1	Açucareiro aproximadamente 350g, aço inoxidável, com tampa abre e fecha e colher em aço inoxidável.	37	Unidade	R\$ 54,77	R\$ 2.026,49
2	Caçarola nº40, alumínio fundido, com tampa e 2 alças laterais reforçadas, capacidade aproximadamente 23 litros.	13	Unidade	R\$ 248,94	R\$ 3.236,22
3	Coador de café, em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branco, com cabo, medidas aproximadas 19 cm de diâmetro e 29 cm de altura.	100	Unidade	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
4	Colher, material corpo polietileno, comprimento 100. medidas aproximadas: altura: 100 cm; largura: 11 cm; espessura: 2 cm; cor: branco natural; material: plástico - pead. material resistente a temperaturas acima de 100 graus.	15	Unidade	R\$ 145,14	R\$ 2.177,10
5	Colher, material corpo polipropileno, material cabo aço inoxidável, aplicação caldeirão, características adicionais polipropileno branco com dimensões: 2,5x12x120 cm, comprimento 120 cm	13	Unidade	R\$ 331,98	R\$ 4.315,74
6	Concha terrina. totalmente em nylon, material anti-aderente, resistente a 180 °c, cor preta, peça inteira, com furo para pendurar. medidas aproximadas: 30 cm comprimento, 9 cm largura, 6 cm espessura.	55	Unidade	R\$ 43,80	R\$ 2.409,00
7	Cutelo, lâmina em aço inoxidável 6", cabo em polipropileno branco, atóxico, com ação antimicrobiana. medidas aproximadas:	10	Unidade	R\$ 76,26	R\$ 762,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Média Preço Unitário	Valor Total (Qtd.*P.Uni)
	comprimento: 291 mm; largura: 91 mm; altura: 21 mm.				
8	Escorredor de louça para 60 pratos, em aço inoxidável, peça única com 3 andares, medidas aproximadas:52x30x74 cm	4	Unidade	R\$ 579,74	R\$ 2.318,96
9	Escorredor de massas em alumínio, tamanho grande com medidas aproximadas: 35cm altura, 60cm diametro. com alças reforçadas e pés.	7	Unidade	R\$ 224,73	R\$ 1.573,11
10	Faca, lâmina em aço inoxidável, comprimento mínimo da lâmina 20cm, lâmina curva, faca de refile. cabo plástico em polipropileno, na cor branca, com ação antimicrobiana.	38	Unidade	R\$ 56,54	R\$ 2.148,52
11	Fogareiro em aço inoxidável 420 ml, aplicação aquecimento rechaud. queimador com regulador de chamas e tampa.	1	Unidade	R\$ 145,75	R\$ 145,75
12	Funil grande em plástico 19 cm. medidas aproximadas: diâmetro maior: 19 cm, altura: 22 cm, diâmetro menor: 1,5 cm.	64	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 1.056,00
13	Palito de fósforo, caixa com 50 unidades, tamanho mínimo do palito de 9,5 cm.	3.120	Unidade	R\$ 4,16	R\$ 12.979,20
14	Palito, material madeira, formato chato, comprimento 6, aplicação higiene dental, caixa com 2000 unidades.	297	Unidade	R\$ 26,85	R\$ 7.974,45
15	Panela caldeirão em inox, com fundo triplo aço + alumínio + aço, com duas alças preferencialmente fixadas por solda-ponto, acabamento alto brilho. com tampa. medidas aproximadas: 31 cm (a) x 31 cm (l) x 21cm (p). diâmetro de 28 cm. espessura mínima de 1,2 mm. capacidade mínima: 15,7 litros.	13	Unidade	R\$ 713,39	R\$ 9.274,07
16	Panela pressão, em alumínio polido, capacidade 22 l, com tampa com sistema de fechamento externo	25	Unidade	R\$ 456,93	R\$ 11.423,25
17	Panela, material alumínio, características adicionais antiaderente, com alças em aço cromado, tipo paellera, medida aproximada: 45cm diâmetro	13	Unidade	R\$ 176,66	R\$ 2.296,58
18	Papel filme pvc - cloreto de polivinila, bobina 1000m, largura 40, 11 micras, aplicação restaurante.	396	Unidade	R\$ 124,54	R\$ 49.317,84



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Média Preço Unitário	Valor Total (Qtd.*P.Uni)
19	Papel manteiga celulose vegetal, em rolo com comprimento 7,5m, com mínimo 28cm largura, aplicação culinária em geral, impermeável e acetinado.	30	Unidade	R\$ 6,67	R\$ 200,10
20	Pedra afiar, tipo dupla face, comprimento 185, largura 65, espessura 31, desbaste com com dupla granulação (400 e 1000), suporte emborrachado. marca de referência: tramontina	27	Unidade	R\$ 254,25	R\$ 6.864,75
21	Rolo para massa em polietileno maciço, com pegadores giratórios (articulado). medidas aproximadas: comprimento total 45 cm, pegadores: 9,5 cm. comprimento útil do rolo: 25 cm. diâmetro: 6 cm. peso: 0,596 kg.	7	Unidade	R\$ 174,23	R\$ 1.219,61
TOTAL DOS ITENS ACIMA:				R\$ 124.806,34	
GRUPO 1:		ALEGRETE			
22	Conjunto de 4 xícaras medidoras, em aço inox, xícaras graduadas em 1/4 (60 ml), 1/3 (80 ml), 1/2 (125 ml) e 1 (250 ml).	2	Unidade	R\$ 59,33	R\$ 118,66
23	Dispenser para copo plástico 180ml - 200ml, material: plástico, cor: branca.	1	Unidade	R\$ 40,04	R\$ 40,04
24	Faca, lâmina em aço inoxidável, comprimento 3". cabo de polipropileno com proteção antibacteriana, cor branco. lâmina com desbaste em "v", medidas aproximadas: 179 mm x 25 mm x 15mm; espessura: 1,4mm.	5	Unidade	R\$ 14,97	R\$ 74,85
25	Funil grande em plástico 19 cm. medidas aproximadas: diâmetro maior: 19 cm, altura: 22 cm, diâmetro menor: 1,5 cm.	4	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 66,00
TOTAL DO GRUPO 1:				R\$ 299,55	
GRUPO 2:		FREDERICO WESTPHALEN			
26	Abridor profissional grande, para latas e garrafas, manual, aço inoxidável.	10	Unidade	R\$ 12,43	R\$ 124,30
27	Faca, lâmina em aço inoxidável, comprimento 3". cabo de polipropileno com proteção antibacteriana, cor branco. lâmina com desbaste em "v", medidas	5	Unidade	R\$ 14,97	R\$ 74,85



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Média Preço Unitário	Valor Total (Qtd.*P.Uni)
	aproximadas: 179 mm x 25 mm x 15mm; espessura: 1,4mm.				
28	Funil grande em plástico 19 cm. medidas aproximadas: diâmetro maior: 19 cm, altura: 22 cm, diâmetro menor: 1,5 cm.	24	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 396,00
TOTAL DO GRUPO 2:				R\$ 595,15	
GRUPO 3:		JAGUARI			
29	Dispenser para copo plástico 180ml - 200ml, material: plástico, cor: branca.	1	Unidade	R\$ 40,04	R\$ 40,04
30	Faca, lâmina em aço inoxidável, comprimento 3". cabo de polipropileno com proteção antibacteriana, cor branco. lâmina com desbaste em "v", medidas aproximadas: 179 mm x 25 mm x 15 mm; espessura: 1,4mm.	2	Unidade	R\$ 14,97	R\$ 29,94
31	Funil grande em plástico 19 cm. medidas aproximadas: diâmetro maior: 19 cm, altura: 22 cm, diâmetro menor: 1,5 cm.	1	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 16,50
TOTAL DO GRUPO 3:				R\$ 86,48	
GRUPO 4:		JÚLIO DE CASTILHOS			
32	Abridor profissional grande, para latas e garrafas, manual, aço inoxidável.	4	Unidade	R\$ 12,43	R\$ 49,72
33	Copo de vidro 200 ml, medidas aproximadas: diâmetro 64mm, altura: 96 mm, cor transparente, fundo reforçado com no mínimo 15mm.	40	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 280,00
TOTAL DO GRUPO 4:				R\$ 329,72	
GRUPO 5:		SÃO VICENTE DO SUL			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Média Preço Unitário	Valor Total (Qtd.*P.Uni)
34	Conjunto de 4 xícaras medidoras, em aço inox, xícaras graduadas em 1/4 (60 ml), 1/3 (80 ml), 1/2 (125 ml) e 1 (250 ml).	2	Unidade	R\$ 59,33	R\$ 118,66
35	Dispenser para copo plástico 180ml - 200ml, material: plástico, cor: branca.	6	Unidade	R\$ 40,04	R\$ 240,24
36	Faca, lâmina em aço inoxidável, comprimento 3". cabo de polipropileno com proteção antibacteriana, cor branco. lâmina com desbaste em "v", medidas aproximadas: 179 mm x 25 mm x 15mm; espessura: 1,4mm.	12	Unidade	R\$ 14,97	R\$ 179,64
37	Funil grande em plástico 19 cm. medidas aproximadas: diâmetro maior: 19 cm, altura: 22 cm, diâmetro menor: 1,5 cm.	4	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 66,00
TOTAL DO GRUPO 5:				R\$ 604,54	
TOTAL GERAL:				R\$ 126.721,78	

1.2. Estimativa de quantidade por unidade participante.

Quadro 2 - Quantidade demandada por unidade participante.

	AL	FW	JA	JC	PB	REIT	SR	SA	SAN	SB	SVS	URUG
ITEM	QTDE ESTIM ADA											
1	4		3							20	10	
2	3		2		2						6	
3	40		40					20				
4	3		2								10	
5	4	5	4									
6	15		10								30	
7											10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	AL	FW	JA	JC	PB	REIT	SR	SA	SAN	SB	SVS	URUG
8				4								
9	1	5	1									
10	30	5	3									
11		1										
12		24					10			30		
13	150		100	100			40	230		1.000	1.500	
14		100	10	24			50	53		40	20	
15	2		1								10	
16	1		2		2					20		
17			1	2							10	
18	15		10	12	30		11	10	8	250	50	
19											30	
20	10	6								10	1	
21	1		1	2			1				2	
22	2											
23	1											
24	5											
25	4											
26		10										
27		5										
28		24										
29			1									
30			2									
31			1									
32				4								
33				40								
34											2	
35											6	
36											12	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	AL	FW	JA	JC	PB	REIT	SR	SA	SAN	SB	SVS	URUG
37											4	

1.3. Locais de Entrega:

1.3.1. **AL** - Instituto Federal Farroupilha – Alegrete/RS - RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS ;

1.3.2. **FW** - Instituto Federal Farroupilha – Frederico Westphalen/RS - Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen - RS;

1.3.3. **JA** - Instituto Federal Farroupilha – Jaguari/RS - BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS;

1.3.4. **JC** - Instituto Federal Farroupilha – Júlio de Castilhos/RS - RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã;

1.3.5. **PB** - Instituto Federal Farroupilha – Panambi/RS - Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS;

1.3.6. **SR** - Instituto Federal Farroupilha – Santa Rosa/RS - Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS;

1.3.7. **SA** - Instituto Federal Farroupilha – Santo Augusto/RS - Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS;

1.3.8. **SAN** - Instituto Federal Farroupilha – Santo Ângelo/RS - RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS;

1.3.9. **SB** - Instituto Federal Farroupilha – São Borja/RS - Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS;

1.3.10. **SVS** - Instituto Federal Farroupilha – São Vicente do Sul/RS - Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS;

1.3.11. **URUG** - Instituto Federal Farroupilha – Uruguai/RS - Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguai - RS

1.4. Em atendimento às regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dão outras providências, a contratada deverá observar que seus produtos a serem fornecidos:

1.4.1. Que as embalagens utilizadas para acondicionar os produtos sejam produzidos preferencialmente em materiais reciclados (e que possibilitem a reciclagem posterior);

1.4.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



1.4.3. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.4.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

1.5. Os materiais objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7. Quando não especificada, a cor do objeto, fragrância ou outro atributo será informado na emissão do empenho.

1.8. **Junto com a proposta deverá ser enviado catálogo ou folder do produto ofertado.**

1.9. Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.

1.10. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas pelas Unidades do Instituto Federal Farroupilha conforme tabela anexa, sendo que os produtos defeituosos, quebrados ou amassados devem ser trocados sem ônus/por conta do fornecedor, mediante comunicado da Unidade recebedora.

1.11. O prazo máximo de entrega dos itens é de 90 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, considerando a entrega como objeto montado.

1.12. A liquidação das notas fiscais somente ocorrerá somente após o recebimento definitivo, incluindo a montagem e o objeto estar de acordo com as especificações do item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade foi identificada tanto pelas Coordenações de Assistência Estudantil, devido a gestão própria dos serviços de alimentação, quanto por docentes, para aulas práticas e, ainda, para atender a outras necessidades gerais identificadas pelos Requerentes, a partir de contatos realizados com Setores das Unidades participantes.

2.2. No que tange a produção de refeições sob a responsabilidade dos Campi, esta requer a compra de utensílios para serem usados nas diversas atividades que envolvem a produção de alimentos, na organização de todos os serviços diretos ou indiretos necessários para a produção e nas quantidades calculadas de acordo com a necessidade de materiais e especificidades. Além disso, outras Unidades possuem a necessidade destes itens para aulas práticas dos cursos técnicos e superiores do eixo de produção alimentícia e ciências biológicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, na modalidade de registro de



preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O presente objeto a ser contratado é considerado bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 dias, contados da emissão do empenho nos endereços das unidades do IFFar.

5.2. **As compras serão realizadas através de pedido mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).**

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez.) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

11.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.3.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevoluáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Os materiais que apresentarem defeitos, venham quebrados, amassados, possuírem vício ou defeito deverão ser substituídos/devem ser trocados sem ônus/por conta do fornecedor, mediante comunicado da Unidade recebedora.

14.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

14.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. Multa moratória de 0,033.% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 15.2.3. Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 126.721,78.

17. DA AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Após ter tomado vistas do documento, aprovo-o.

Santa Maria - RS, 07 de dezembro de 2022.

Mirian Rosani Crivelaro KOvhautt
Siape 3107581

Luis Carlos Dick
Siape 1616753



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Autoridade Competente
Portaria 1.221/2021

Líder da Equipe de Planejamento

Santa Maria - RS, 07 de dezembro de 2022.

Equipe técnica portaria 291/2022



Emitido em 07/12/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 94/2022 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 11:46)

LUIS CARLOS DICK
COORDENADOR - TITULAR
CCL (11.01.01.44.21.02.01)
Matrícula: 3000641

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 12:50)

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROAD (11.01.01.44.21)
Matrícula: 3107587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **94**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **07/12/2022** e o código de verificação: **94b9b7cd15**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº64/2022 (2º RELANÇAMENTO)

(Processo Administrativo n.º 23243.007969/2021-97)

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal Farroupilha, com sede Na Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685, na cidade de Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela REITORA....., nomeada pela Portaria nº, publicada no DOU, inscrita no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE 64/2021, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23243.007969/2021-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
		Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
	X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.
3.2. São unidades participantes do registro de preços:



<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria - RS, xx de xxxx de 2022.

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX

Siape xxxxxxxx

Cargo

Autoridade Competente

Portaria 1.221/2021

XXXXXX XXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Sócio / Representante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº64/2022 (2º RELANÇAMENTO)

(Processo Administrativo n.º 23243.007969/2021-97)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail:		

PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:		
Prazo de Validade da Proposta:		Prazo de entrega:
Banco (cod.):	Agência (cód.):	Conta-Corrente:

(INSERINDO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AOS ITENS PERTINENTES, EXEMPLO ABAIXO ITEM 1)

Grupo	Nº item	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDA DE TOTAL	R\$ Unit	R\$ Total
						R\$	R\$

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e Anexos.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

....., DEDE 2022.

Assinatura do responsável pela empresa



Emitido em 07/12/2022

CÓPIA DE DOCUMENTOS Nº 5324/2022 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 11:44)

CARLOS THOME
COORDENADOR - TITULAR
CLCSR (11.01.06.02.04.03)
Matrícula: 1758020

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **5324**, ano: **2022**, tipo: **CÓPIA DE DOCUMENTOS**, data de emissão: **07/12/2022** e o código de verificação: **cc975d3b38**

Estudo Técnico Preliminar 16/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.007969/2021-97

2. Descrição da necessidade

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha para os *campi* do IFFar, conforme cronograma de licitações de 2022.

A necessidade foi identificada tanto pelas Coordenações de Assistência Estudantil, devido a gestão própria dos serviços de alimentação, quanto por docentes, para aulas práticas e, ainda, para atender a outras necessidades gerais identificadas pelos Requerentes, a partir de contatos realizados com Setores das Unidades participantes.

No que tange a **produção de refeições** sob a responsabilidade dos *Campi*, esta requer a compra de utensílios para serem usados nas diversas atividades que envolvem a produção de alimentos, na organização de todos os serviços diretos ou indiretos necessários para a produção e nas quantidades calculadas de acordo com a necessidade de materiais e especificidades. Além disso, outras Unidades possuem a necessidade destes itens para **aulas práticas** dos cursos técnicos e superiores do eixo de produção alimentícia e ciências biológicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAP's, CAE's e CI's	Requerentes da ND

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais que constituem o objeto deste estudo enquadram-se como **materiais comuns** em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

Ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Desta forma, entendemos que os requisitos necessários para possibilitar a futura aquisição sejam os listados a seguir:

1. A possibilidade da aquisição ser realizada junto às Micro e Pequenas Empresas, procurando contribuir com a sustentabilidade destas mediante a venda para a Administração Pública;
2. Incluir previsão no Termo de Referência ou Projeto Básico de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, em atendimento às regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela

Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dão outras providências, a contratada deverá observar que seus produtos a serem fornecidos, tais como:

- a. No caso de materiais de consumo, que os mesmos possibilitem, preferencialmente, a reciclagem;
 - b. Que as embalagens utilizadas para acondicionar os materiais sejam produzidas em materiais reciclados (e que possibilitem a reciclagem posterior);
 - c. Que os materiais sejam acondicionados utilizando uma quantidade mínima de embalagens de modo a evitar a utilização de outros materiais desnecessariamente.
 - d. Sejam constituídos, sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;
 - e. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
3. 1. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
 4. 2. Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

Com base nos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade foi constatado que:

- a. Conforme consultas dos requisitantes, os mesmos confirmam que os itens não estão disponíveis para retirada no Almoxarifado, ou, em havendo, possuem pouco estoque, uma vez que não ocorreu licitação deste objeto em 2021, e
- b. não há ata de registro de preço válida.

5. Levantamento de Mercado

Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

- Adesão a Ata de Registro de Preços
- Participar de licitação de outros órgãos
- Dispensas de licitação
- Instaurar procedimentos de licitações (pregão)

O levantamento do mercado foi realizado mediante amostragem de itens, através de consulta no portal de compras governamentais (Painel de Preços) e em mídia especializada (Banco de Preços). O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores de materiais de copa e cozinha.

Tabela de processos de licitação para aquisição de material de copa e cozinha em outras Instituições

--	--	--	--

Identificação da compra	UASG - Unidade Gestora	Modalidade	Objeto
51/2021	153166 – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Pregão Eletrônico	Aquisição de Material de Copa e Cozinha
87/2021	158125 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Pregão Eletrônico	Aquisição de Material de Copa e Cozinha
17/2021	153037 – Universidade Federal de Alagoas	Pregão Eletrônico	Aquisição de Material de Copa e Cozinha
76/2021	155013 – Hospital Universitário Onofre Lopes	Pregão Eletrônico	Aquisição de Material de Copa e Cozinha
279/2021	153163 – Universidade Federal de Santa Catarina	Pregão Eletrônico	Aquisição de Material de Copa e Cozinha

Como o processo de licitação por SRP é bem consolidado no mercado e já é adotado pelo próprio IFFar pelas aquisições anteriores, a equipe entende ser esta a forma mais adequada como solução da demanda.

6. Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, na modalidade de registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado seguirá a planilha matriz do PGC 2022, conforme anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 757.562,89

A estimativa de preço foi apurada a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na IN SEGES/MP nº 73/2020, tendo como base informações obtidas no Banco de Preços e Contratações da Administração Pública.

O preço estimado foi obtido a partir das médias dos valores pesquisados desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Nas pesquisas de preços foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos.

Os valores pesquisados constam na tabela em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação deverá ser organizada em itens individuais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não identificamos contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- a. 1. Em consulta ao Planejamento Estratégico - PDI 2019-2026 - identificamos:

DIMENSÃO ALUNO E SOCIEDADE:

<p>OBJETIVO ESTRATÉGICO 7: PROMOVER PERMANÊNCIA E ÊXITO DOS ALUNOS:</p> <p>METAS: de 1 a 15 - que tratam sobre evasão e retenção de alunos.</p> <p>AÇÕES:</p> <p>8 – Qualificar os serviços de moradia estudantil;</p> <p>9 – Qualificar os serviços dos refeitórios das unidades do IFFar.</p>

- a. 1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de todos os *campi* participantes, conforme confirmação realizada pelos Requerentes participantes deste estudo.
- b. 1. A Unidade que ajustou o quantitativo ou incluiu demanda, providenciou o Formulário de Inclusão Extemporânea.

<p>A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente?</p>	<p>SIM</p>
--	-------------------

A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano de Ação vigente?	SIM
A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano Anual de Contratações/PGC?	SIM

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os materiais de copa e cozinha terão como finalidade a produção e fornecimento de alimentos para os estudantes. Deste modo espera-se que os mesmos tenham, em sua utilização, uma ferramenta capaz de proporcionar qualidade e agilidade na produção e fornecimento dos alimentos.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais estão relacionados com a matéria prima utilizada na fabricação dos materiais de copa e cozinha, os quais, quando não forem mais possíveis de utilização, deverão ser descartados de modo a proporcionar a reciclagem ou o correto destino.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento designada pela Portaria 291/2022, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considero que a contratação é viável.

LUIS CARLOS DICK
Assistente em Administração

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ND 339030.21 - Material de copa e cozinha.pdf (62.29 KB)

**Anexo I - ND 339030.21 - Material de copa e cozinha.
pdf**

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	R\$ Unit.	AL QTDE ESTIMADA	FW QTDE ESTIMADA	JA QTDE ESTIMADA	JC QTDE ESTIMADA	PB QTDE ESTIMADA	REITORIA QTDE ESTIMADA	SR QTDE ESTIMADA	SA QTDE ESTIMADA	SAN QTDE ESTIMADA	SB QTDE ESTIMADA	SVS QTDE ESTIMADA	URUG QTDE ESTIMADA	QTD TOTAL	TOTAL R\$
1	150697	AL	ABRIDOR DE LATAS TIPO BORBOLETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL, ROSQUEÁVEL. LÂMINA EM AÇO INOX DE FABRICAÇÃO NACIONAL. ACIONAMENTO POR DISPOSITIVO DE MANIVELA (ROSQUEÁVEL) QUE DEVE SER GIRADO AO FIXAR NO EIXO DA PRÓPRIA LATA, SEM DEIXAR BORDAS CORTANTES. APLICAÇÃO: ABRIR QUALQUER FORMATO OU TAMANHO DE LATAS. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA: UTILITÁ OU ELETROLUX, LINHA RÓSLE PRATA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	R\$ 172,87	12	2	2	2			2			10	10		40	R\$ 6.914,80
2	276686	AL	ABRIDOR TIPO: MANUAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, USO: GARRAFA/LATA COMPRIMENTO TOTAL: 14,5CM	R\$ 2,15		10	0	4						0			14	R\$ 30,15
3	150613	AL	AÇUCAREIRO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 350 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICAÇÃO NACIONAL.	R\$ 11,83	4		1	0						20	10		35	R\$ 414,17
4	2755	AL	ASSADEIRA EM VIDRO REFRAATÓRIO, RETANGULAR, COM TAMPAS PLÁSTICAS. COR: TRANSPARENTE COM TAMPAS VERMELHAS. CAPACIDADE: 5 LITROS. MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A MICROONDAS, FORNO ACIMA DE 180 GRAUS E PODE SER LEVADO A LAVA-LOUÇAS. PESO: 2,30 KG; LARGURA: 25,00 CM; ALTURA: 8,00 CM; PROFUNDIDADE: 41,00 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA DE REFERÊNCIA: MARINEX.	R\$ 59,00	3		1	0			2			20	10		36	R\$ 2.123,88
5	286244	AL	ÇAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS E 2 ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, Nº 40, DIÂMETRO 40CM, 28 LITROS. ESPESSURA 2 A 4MM.	R\$ 119,98	3		2		2					0	6		13	R\$ 1.559,78
6	286243	AL	ÇAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS E ALÇAS LATERAIS, Nº 30, DIÂMETRO 30CM. ESPESSURA 2 A 4MM.	R\$ 145,79	2		2	0	2					0	6		12	R\$ 1.749,48
7	295921	AL	ÇAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO 45. ESPESSURA 2 A 4MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS E 2 ALÇAS REFORÇADAS, FORMATO CILÍNDRICO.	R\$ 239,66	2		2	0						0	6		10	R\$ 2.396,63
8	312506	AL	CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 38 A 42, ALTURA 34 A 36, ESPESSURA 2 A 4MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS E 2 ALÇAS REFORÇADAS, FORMATO CILÍNDRICO	R\$ 297,67	1		2	0	4					0	6		13	R\$ 3.869,67
9	270252	FW	CANECO DE METAL, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS MATERIAL CABO POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FERVEDOR. ESPESSURA 2 A 4MM.	R\$ 48,09	3	5	3	3				3	1	0	6		24	R\$ 1.154,24
10	357236	FW	CHALEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3 LITROS. PRODUTO FABRICADO NACIONALMENTE EM AÇO INOX. TAMPA DUPLA EM INOX. ALÇA/TALA E POMEL EM BAQUELITE. ALÇA/TALA É FIXADA POR PROCESSO DE SOLDA PONTO NAS DUAS EXTREMIDADES. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 21CM; LARGURA: 20,2CM; PROFUNDIDADE: 19,2CM; PESO: 540GR; CAPACIDADE: 3000ML; ALTURA COM A TALA/ALÇA BAIXADA: 15,7CM; DIÂMETRO DA BOCA: 8,1CM; ESPESSURA DA CHAPA INOX: 0,5MM.	R\$ 385,31	3		2	0	3			1		0	3		12	R\$ 4.623,68
11	68446	FW	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ COM ALÇA. EM TECIDO FILTRANTE FELTRO O U FLANELA, COR BRANCA, MEDIDAS APROX. 19 CM DE DIÂMETRO E 29 CM DE ALTURA. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS	R\$ 4,42	40		40	0				20		0	0		100	R\$ 442,33
12	28541	FW	COLHER DE MESA, FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS: 153 X 33 X 18MM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. TALHER TIPO MONOBLOCO, OBTIDOS DE UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDA. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA BUZIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	R\$ 1,71	1.000	5	50	0	500					0	2.000		3.555	R\$ 6.090,90
13	28541	FW	COLHER PARA ARROZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM NYLON, MATERIAL ANTI-ADERENTE, RESISTENTE A 180 °C, COR PRETA, PEÇA INTEIRÇA, SEM DETALHES NO CABO, COM FURO PARA PENDURAR. DIMENSÕES: 36,5 CM (C) X 9,5 CM (L). FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA UTILITÁ. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	R\$ 11,80	15		16	0	4					0	30		65	R\$ 767,22
14	287652	FW	COLHER, MATERIAL CORPO POLIETILENO, COMPRIMENTO 100. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 100 CM; LARGURA: 11 CM; ESPESSURA: 2 CM; COR: BRANCO NATURAL; MATERIAL: PLÁSTICO - PEAD. MATERIAL RESISTENTE A TEMPERATURAS ACIMA DE 100 GRAUS.	R\$ 27,00	3		1	0						0	10		14	R\$ 377,95
15	340652	FW	COLHER, MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIPROPILENO BRANCO COM DIMENSÕES: 2,5X12X120 CM, COMPRIMENTO 120 CM	R\$ 91,93	4	5	4	0						0	0		13	R\$ 1.195,05
16	283144	FW	COLHER, MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 5,50 X 45 CM, ATOXICO.	R\$ 26,44	2	5	4	0				8		0	10		29	R\$ 766,76
17	150696	JA	CONCHA TERRINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOTALMENTE EM NYLON, MATERIAL ANTI-ADERENTE, RESISTENTE A 180 °C, COR PRETA, PEÇA INTEIRÇA, SEM DETALHES NO CABO, COM FURO PARA PENDURAR. FABRICAÇÃO NACIONAL. DIMENSÕES: 36 CM (C) X 9 CM (L) X 6 CM (A). MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA UTILITÁ. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	R\$ 17,28	15		10	0						0	30		55	R\$ 950,13
18	58912	JA	CONJUNTO AFIADOR DE FACAS. CHAIRA ESTRIADA 41CM	R\$ 100,80	12		2	2			2			5	10		36	R\$ 3.628,80
19	150989	JA	CONJUNTO DE 4 XÍCARAS MEDIDORAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADO TODO EM AÇO INOX, XÍCARAS GRADUADAS EM 1/4 (60 ML), 1/3 (80 ML), 1/2 (125 ML) E 1 (250 ML). GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	R\$ 44,73	2		0	0						0	2		4	R\$ 178,90
20	28541	JA	CONJUNTO DE MEDIDORES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM FORMATO DE COLHER, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COMPOSTO POR 4 MEDIDORES (CAFÉ, CHÁ, SOBREMESA E SOPA). MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	R\$ 66,91	2		0	0						0	2		4	R\$ 267,64
21	393527	JA	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 200 ML, DIÂMETRO BOCA: 64MM, ALTURA: 96MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: ÁGUA/SUCO REFRIGERANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 15MM.	R\$ 2,98			0	40						0			40	R\$ 119,20
22	332641	JA	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NBR 14865/2002-ABNT, COR BRANCO	R\$ 11,40	1.000	100	500	402	20		440	1.022	8	0	600		4.092	R\$ 46.648,80

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	R\$ Unit.	AL QTDE ESTIMADA	FW QTDE ESTIMADA	JA QTDE ESTIMADA	JC QTDE ESTIMADA	PB QTDE ESTIMADA	REITORIA QTDE ESTIMADA	SR QTDE ESTIMADA	SA QTDE ESTIMADA	SAN QTDE ESTIMADA	SB QTDE ESTIMADA	SVS QTDE ESTIMADA	URUG QTDE ESTIMADA	QTD TOTAL	TOTAL R\$
23	407784	JA	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NBR 14865/2002-ABNT, COR BRANCO	R\$ 3,25	0		0	60	10		65	322	3	0	200		660	R\$ 2.145,00
24	150233	JA	COPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 250 ML	R\$ 17,99	1.000		235	400						0	0		1.635	R\$ 29.413,65
25	331212	JC	CUTELO, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4110, CERTIFICAÇÃO NSF. MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR BRANCA, COMPRIMENTO LÂMINA 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ATÓXICO, COM AÇO ANTIMICROBIANA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 291 MM; LARGURA: 91 MM; ALTURA: 21 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA: PROFESSIONAL MASTER.	R\$ 22,57			0							0	10		10	R\$ 225,70
26	394879	JC	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CAPACIDADE COPO: 180,200 ML	R\$ 32,25	1		1	0						0	6		8	R\$ 258,00
27	465672	JC	ESCORREDOR DE LOUÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 60 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA ÚNICA, COM 3 PLANOS, DIMENSÕES 52 X 30 X 74 CM	R\$ 461,33	0		0	4						0			4	R\$ 1.845,33
28	348952	JC	ESCORREDOR, MATERIAL ALUMÍNIO, ALTURA 35, DIÂMETRO 60, CAPACIDADE 70, APLICAÇÃO MASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS REFORÇADAS E PÉS	R\$ 82,93	1	5	1	0						0	0		7	R\$ 580,53
29	46760	JC	ESPUMADERA EM NYLON, MATERIAL ANTI-ADERENTE, RESISTENTE A 180 °C, COR PRETA, PEÇA INTERIÇA, SEM DETALHES NO CABO, COM FURO PARA PENDURAR. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 36X 9,2X 6,5CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA UTILITA. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES.	R\$ 24,66			0	1	2					0	20		23	R\$ 567,26
30	455731	JC	ETIQUETA P/CONGELADOR E FREEZER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTAR AMBIENTES ÚMIDOS E FRIOS ATÉ - 50º C. PACOTE COM 1000 UNIDADES. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	R\$ 61,06	5			10	5		5	50		20	5		100	R\$ 6.105,67
31	397162	JC	FAÇA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO LÂMINA 3 POLEGADAS, TIPO FIO LISO. LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX DIN 1.4110. CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA PRÓPRIA LÂMINA, COR BRANCA. LÂMINA COM DESBASTE EM "V", COM CERTIFICAÇÃO NSF (NATIONAL SANITATION FOUNDATION). DIMENSÕES: 179 X 25 X 15MM; ESPESSURA: 1,4MM. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA: PROFESSIONAL MASTER.	R\$ 13,67			5	5	2					0	10		22	R\$ 300,74
32	465714	JC	FAÇA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 205 X 19 X 2 MM, APLICAÇÃO CORTAR ALIMENTOS, TIPO SERRILHADA. ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. TALHER TIPO MONOBLOCO, OBTIDOS DE UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDA. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA BÚZIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	R\$ 2,79	1.000			150	0	500			100	0	2.000		3.750	R\$ 10.462,50
33	315882	PB	FAÇA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA 20CM, COR CABO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA CURVA, FAÇA DE REFILE. CABO ERGONÔMICO E INJETADOS EM POLIPROPILENO COM ROTEÇÃO ANTIMICROBIANA ACABAMENTO POLIDO DA LÂMINA. CERTIFICAÇÃO "NSF". MARCA DE REFERÊNCIA: STARRETT.	R\$ 42,03	30	5	2	0						0	0		37	R\$ 1.554,99
34	431290	PB	FAÇA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA 12 POLEGADAS. LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX DIN 1.4110. CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA PRÓPRIA LÂMINA, COR BRANCA. LÂMINA COM DESBASTE EM "V", COM CERTIFICAÇÃO NSF (NATIONAL SANITATION FOUNDATION). DIMENSÕES: 467 X 57 X 27MM. ESPESSURA: 3MM. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA: PROFESSIONAL MASTER.	R\$ 215,81			15	5	2					0	10		32	R\$ 6.906,03
35	441362	PB	FOGAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA DE AQUECIMENTO RECHAUD, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 420ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUEIMADOR COM REGULADOR DE CHAMAS E TAMPA	R\$ 157,77	0	1	0	0						0	0		1	R\$ 157,77
36	27871	PB	FUNIL GRANDE EM PLÁSTICO 19 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO MAIOR: 19 CM, ALTURA: 22 CM, DIÂMETRO MENOR: 1,5 CM	R\$ 28,54	4	24	1	0			10			30	4		73	R\$ 2.083,66
37	437871	PB	GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E POLIDO. DIMENSÕES: 153 X 20 X 15MM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. TALHER TIPO MONOBLOCO, OBTIDOS DE UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDA. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA BÚZIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	R\$ 1,68	1.000			150	0	500				0	2.000		3.650	R\$ 6.144,17
38	350886	PB	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,2 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA SERVE A JATO. REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM AÇO INOX, COM BASE DE SILICONE E SISTEMA CORTA PINGOS. DIMENSÕES DE PRODUTO (A X L X C): 29CM X 12,8CM X 15,7CM. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 20H QUENTE / 36H FRIO. MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOLAR, LINHA REVOLUTION.	R\$ 277,07	2	15	2	8	2					0	20		49	R\$ 13.576,27
39	334033	PB	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,9 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRESSÃO. REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM AÇO INOX, COM BASE DE SILICONE E SISTEMA CORTA PINGOS. DIMENSÕES DE PRODUTO (A X L X C): 36,5 X 12,9 X 14,9. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 20H QUENTE / 36H FRIO. MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOLAR, LINHA REVOLUTION.	R\$ 370,06	4		0	8					4	5	20		41	R\$ 15.172,46
40	286991	PB	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 6 LITROS, COR VERMELHA, ABERTURA TODA PARTE SUPERIOR, TIPO CAMPING. PÉS (TRIPÉ) RETRÁTEIS, ALÇA QUE SE INTEGRA AO PRODUTO, ACIONAMENTO POR TORNEIRA. CARACTERÍSTICAS: BOTOÃO TÉRMICO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA 10H, ISOLAMENTO TÉRMICO ESPUMA DE PU/PP, LIVRE DE BPA. COR VERMELHA. MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOLAR, LINHA: MAXITERMO.	R\$ 167,35	8		2	6						0	10		26	R\$ 4.351,10

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	R\$ Unit.	AL QTDE ESTIMADA	FW QTDE ESTIMADA	JA QTDE ESTIMADA	JC QTDE ESTIMADA	PB QTDE ESTIMADA	REITORIA QTDE ESTIMADA	SR QTDE ESTIMADA	SA QTDE ESTIMADA	SAN QTDE ESTIMADA	SB QTDE ESTIMADA	SVS QTDE ESTIMADA	URUG QTDE ESTIMADA	QTD TOTAL	TOTAL R\$
41	232403	PB	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE 12 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO. ABERTURA TODA PARTE SUPERIOR, TIPO CAMPING. PÉS (TRIPÊ) RETRÁTEIS. ALÇA QUE SE INTEGRA AO PRODUTO, ACIONAMENTO POR TORNEIRA. CARACTERÍSTICAS: BOTOÃO TÉRMICO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA 10H. ISOLAMENTO TÉRMICO ESPUMA DE PU/PP. LIVRE DE BPA. COR VERMELHA. MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOJAR. LINHA: MAXITERMO.	R\$ 184,93	10	3	4	0						0	10		27	R\$ 4.993,11
42	403521	REIT	GUARDANAPO DE PAPEL, LARGURA 33,50, COMPRIMENTO 33,50, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO	R\$ 3,21	1.000		1.000	820			2.530	1.020	6	1.550	3.000		10.926	R\$ 35.072,46
43	328667	REIT	JARRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2, MODELO CILÍNDRICO, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/ CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO, ALÇA AÇO INOX, TAMPA ARTICULADA FIXA, DIMENSÕES: 180 X 135 X 180MM. DIÂMETRO: 12,6CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA.	R\$ 65,79	10	5	2	0						10	6		33	R\$ 2.171,07
44	429599	REIT	JARRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, GRADUADA, COM BICO PARA SERVIR.	R\$ 15,55	0		0	9	3					10	10		32	R\$ 497,60
45	424328	REIT	JARRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 2,5 LITROS, MODELO COM TAMPA, GRADUADA E AUTOCLAVÁVEL. ALTURA 26, DIÂMETRO INFERIOR 14, COM BICO PARA SERVIR.	R\$ 15,17	20		2	4						10	10		46	R\$ 697,82
46	355673	REIT	PÁ CULINÁRIA, MATERIAL CORPO POLIETILENO, MATERIAL CABO POLIETILENO, APLICAÇÃO COZINHA, COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 75 CM; LARGURA: 9 CM; ESPESSURA: 2 CM; COR: BRANCO NATURAL. MATERIAL: PLÁSTICO - PEAD	R\$ 82,88	4	6	2	0	4			4		0	10		30	R\$ 2.486,40
47	220725	REIT	PALITEIRO, VIDRO LISO INCOLOR, TAMPA EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, ALTURA MÍNIMA 8CM.	R\$ 64,49	0		1	0						0	10		11	R\$ 709,39
48	28797	REIT	PALITO DE FÓSFORO, CAIXA COM 50 UNIDADES, TAMANHO MÍNIMO DO PALITO DE 9,5 CM (C). GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	R\$ 4,14	150		100	100			15	230	4	1.000	1.500		3.099	R\$ 12.829,86
49	221316	REIT	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, CAIXA COM 2000 UNIDADES.	R\$ 0,63	0	100	10	24			50	53	2	40	20		299	R\$ 188,37
50	28304	SA	PANELA CALDEIRÃO HOTEL, N° 38. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADO EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO, ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO COM PEGADOR DA TAMPA. TAMBÉM EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 35 CM (A) X 31 CM (L) X 21 CM (P), DIÂMETRO DE 38 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 2,2 MM. CAPACIDADE MÍNIMA: 44 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	R\$ 450,00	0		0	0				4		0	10		14	R\$ 6.300,00
51	67105	SA	PANELA CALDEIRÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADA TOTALMENTE EM INOX, COM FUNDO TRIPLA AÇO + ALUMÍNIO + AÇO, COM DUAS ALÇAS FIXADAS POR SOLDA-PONTO, ACABAMENTO ALTO BRILHO. COM TAMPA DE MESMO MATERIAL COMPATÍVEL COM O CALDEIRÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 31 CM (A) X 31 CM (L) X 21 CM (P), DIÂMETRO DE 28 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. CAPACIDADE MÍNIMA: 15,7 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	R\$ 468,59	2		1	0						0	10		13	R\$ 6.091,67
52	421724	SA	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 22L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	R\$ 394,67	1		2	0	2					20	0		25	R\$ 9.866,67
53	28304	SA	PANELA TAMPA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM ALÇA FIXADA POR SOLDA-PONTO, TAMBÉM EM AÇO INOX. DIÂMETRO DE 40 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	R\$ 458,15	0	2	0	0						0	0		2	R\$ 916,30
54	28304	SA	PANELA WOK. COR PRETA, COM CABO EM BAQUELITE. CORPO DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 2,0 MM. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ANTIADERENTE STARFLON MAX. CABO E ALÇA DE AÇO INOX COM PROTEÇÃO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. ALTURA: 13,4 CM, LARGURA: 36,4 CM, COMPRIMENTO: 62,5 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA: LORETO.	R\$ 234,26	0		2	2				4		0	10		18	R\$ 4.216,59
55	433242	SA	PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIADERENTE, COM ALÇAS EM AÇO CROMADO, TIPO PAELLERA, DIÂMETRO 45	R\$ 171,24	0		1	2						0	10		13	R\$ 2.226,16
56	413363	SAn	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 64, LARGURA 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO, APLICAÇÃO USO GERAL, COR BRANCA, TIPO SÁCO	R\$ 4,86	500		100	100			100	100		250	100		1.250	R\$ 6.075,00
57	449374	SAn	PAPEL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 100 METROS, LARGURA 30, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO	R\$ 65,65	10		20	11			40	15	6	250	20		372	R\$ 24.423,04
58	333535	SAn	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1000, LARGURA 40, APRESENTAÇÃO BOBINA, APLICAÇÃO RESTAURANTE, ESPESSURA 11 MICRAS	R\$ 111,93	15		10	12	30		11	10	8	250	50		396	R\$ 44.324,28
59	445763	SAn	PAPEL MANTEIGA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 40 G/M2, COMPRIMENTO: 750 CM, LARGURA: 29 CM, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL	R\$ 5,04	0		0	0			10			700			710	R\$ 3.580,77
60	325669	SAn	PAPEL MANTEIGA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO:75 CM, LARGURA:30 CM, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, ACETINADO	R\$ 6,49	0		0	0						0	30		30	R\$ 194,70
61	266372	SAn	PAPEL TOALHA DE COZINHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E SEM IMPUREZAS. APLICAÇÃO COZINHA. ALTA ABSORÇÃO. PACOTE COM 2 ROLOS DE 55 FOLHAS. FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM X 22 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	R\$ 4,64	0	30	0	30	5			20		1.000	0		1.085	R\$ 5.030,78
62	431280	SAn	PEDRA AFIAR, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 185, LARGURA 65, ESPESSURA 31, ESPECIFICAÇÃO DESBASTE COM COM DUPLA GRANULAÇÃO (400 E 1000).	R\$ 45,48	10	6	0	0						10	1		27	R\$ 1.227,96
63	10030	SAn	PEDRA AFIAR, TIPO: DUPLA FACE, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 7,5 CM, ESPESSURA: 2,5 CM, ESPECIFICAÇÃO: CARBURETO SILÍCIO	R\$ 13,74	0	6	0	0						0	1		7	R\$ 96,16



Emitido em 01/04/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 7/2022 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 09:30)

ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA
NUTRICIONISTA-HABILITACAO
CAEAL (11.01.13.03.04.03)
Matrícula: 1208250

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 18:09)

CARLISE FELKL PREVEDELLO
NUTRICIONISTA-HABILITACAO
CAESVS (11.01.10.02.05.02)
Matrícula: 1680918

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 15:08)

CARLOS ALBERTO TREVISAN
COORDENADOR - TITULAR
CAPFW (11.01.12.01.04.04)
Matrícula: 378660

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 22:03)

DENISE BELCHOR DE SANTIS
TECNICO EM ALIMENTOS E LATICINIOS
CGESB (11.01.09.02.06.05)
Matrícula: 1765860

(Assinado digitalmente em 11/04/2022 19:07)

FERNANDA MARTINI DE ANDRADE
NUTRICIONISTA-HABILITACAO
CAESAN (11.01.08.02.05.03)
Matrícula: 2646194

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 16:45)

FERNANDA MIRANDA CONTERATO
NUTRICIONISTA-HABILITACAO
CAEJC (11.01.04.02.04.03)
Matrícula: 1680547

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 17:41)

GISELA FARACO DE FREITAS
NUTRICIONISTA-HABILITACAO
CAEAL (11.01.13.03.04.03)
Matrícula: 1443016

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 15:30)

LUIS CARLOS DICK
COORDENADOR - TITULAR
CCL (11.01.01.44.21.02.01)
Matrícula: 3000641

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 15:58)

MARCOS CEZAR WOLLMANN SANTOS
COORDENADOR - TITULAR
CAESA (11.01.07.02.06.03)
Matrícula: 1489338

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 09:30)

MAX JANOS MELLO CONTERATO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CLCSVS (11.01.10.02.04.03)
Matrícula: 1757357

(Assinado digitalmente em 11/04/2022 16:53)

PRISCILA PORTA NOVA DE OLIVEIRA
NUTRICIONISTA-HABILITACAO
CAESB (11.01.09.02.06.03)
Matrícula: 2407855

(Assinado digitalmente em 02/04/2022 11:42)

VALDECIR SCHENKEL
COORDENADOR - TITULAR
CAEPB (11.01.14.02.04.01)
Matrícula: 1030123

